

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 108/96

ASSUNTO: Fundos Próprios em Base Individual e em base Consolidada

No uso da competência que lhe é atribuída pelo nº 21.º do Aviso nº 12/92, publicado no Diário da República, II Série, de 29 de Dezembro, o Banco de Portugal determina o seguinte:

- 1.** O Anexo à Instrução nº 78/96, publicada no BNPB nº 1, de 17 de Junho de 1996, é substituído na sua totalidade pelo Anexo à presente Instrução.
- 2.** A presente Instrução entra em vigor na data da sua publicação.